



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER JURÍDICO AO PROJETO DE LEI DE Nº 24 DE 2014, “QUE ALTERA O DISPOSITIVO DO ANEXO II; B DA LEI NUMERO 1.208 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

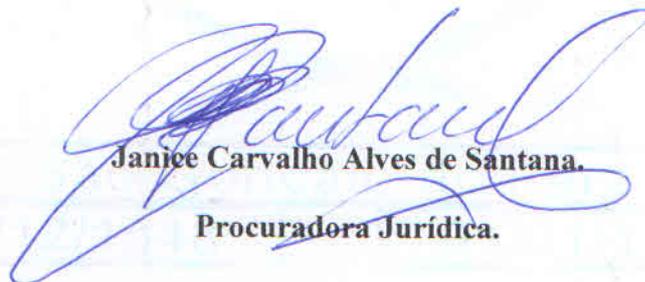
Trata-se de projeto de Lei de autoria do executivo municipal. A matéria versada neste projeto é da competência do executivo, portanto perfeitamente legal sua propositura.

Esta Assessora faz um registro de que a lei mencionada 1.208, trata-se de do Código Tributário do Município; informa aos senhores, que consta-se a existência de uma lei posterior que altera dispositivos do código tributário, **lei de nº 1.272 de 2003**; sendo esta objeto de alteração pelo projeto de lei de nº 24 de 2014, pelo teor apresentado sendo identificada, ressalta se ainda que não se trata de inciso, e sim de item, do anexo II, B, portanto para que o mesmo esteja dentro da legalidade formal, necessário se faz promover emenda a Redação do caput e do artigo 1º e do artigo 2º, do projeto de lei em análise.

Após as alterações devidas, no aspecto jurídico o parecer é favorável uma vez que a matéria encontra respaldo tanto na Lei Orgânica do Município como no ordenamento jurídico local.

Assim sendo meu parecer é pela legalidade da matéria devendo ser após aprovação das emendas modificativas, encaminhado às comissões da Casa para parecer e ultimando a deliberação plenária.

São Gonçalo do Pará, 06 de outubro de 2014.


Janice Carvalho Alves de Santana.
Procuradora Jurídica.